

SÃO JOÃO BAPTISTA	ANTONIO CHEHUAN	ANTONIO ALEXANDER CAMPBELL CHEHUAN	28 BLOCO 05	T-66	4.872,42
SÃO JOÃO BAPTISTA	JASON JOSE CLARIANO DA COSTA	LANA ANGÉLICA SILVA DA COSTA	28 BLOCO 05	R-59	4.872,42
SÃO JOÃO BAPTISTA	GERSON DOS SANTOS MIRANDA	ANA TERCIA RAMOS NOGUEIRA	28 BLOCO 05	Q-60	4.872,42
SÃO JOÃO BAPTISTA	DIVINA SABINO RAMOS	DIEGO JOAQUIM SABINO RAMOS	28 BLOCO 05	Q-55	4.872,42
SÃO JOÃO BAPTISTA	RUTH TORRES SANTÁNNA	SHIELEY SANTÁNNA	28 BLOCO 05	Q-58	4.872,42
SÃO JOÃO BAPTISTA	ITALGICA FERREIRA JESUS	LENA RUBIA DE JESUS PONTE	28 BLOCO 05	Q-56	4.872,42
SÃO JOÃO BAPTISTA	FRANCISCO JOSÉ DE ARAÚJO	ANTONIO ELISANDRA DE ARAÚJO COSTA	28 BLOCO 05	O-62	4.872,42
SÃO JOÃO BAPTISTA	ACCACIO FERREIRA	JULIA SOARES FERREIRA	28 BLOCO 05	L-59	4.872,42
SÃO JOÃO BAPTISTA	ANTONIO TAVARES DA SILVA	TERESA WARWAR DA SILVA	28 BLOCO 05	O-63	4.872,42

Art. 2º - A administração deste cemitério fica autorizada a receber o valor da comercialização da subconcessão de uso após a publicação desta Portaria, com a emissão da respectiva Nota Fiscal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 10 de maio de 2023.
Carlos Marques Suevo

**COORDENADORIA GERAL DE CONTROLE DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
PORTARIA "N" Nº 15- SC/CGCF, DE 10 DE MAIO DE 2023.**

Autoriza a comercialização de columbários.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA GERAL DE CONTROLE DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Conjunta CVL/SECONSERVA Nº. 04, de 15 de abril de 2014;

CONSIDERANDO o Ofício, encaminhado por escrito, pela diretoria do núcleo de cemitérios da Concessionária RIO PAX, solicitando a comercialização da subconcessão de uso de columbários.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a comercialização e da subconcessão de uso abaixo descrita:

CEMITÉRIO	DE CUJUS	REQUERENTE	COLUMBÁRIO		VALOR TABELADO
			QUADRA	NÚMERO	
CAMPO GRANDE	MARY DA SILVA BATISTA DOS SANTOS	ROBSON LUIS LOROZA DA FONSECA	02 BLOCO 20	A-570	4.872,42
CAMPO GRANDE	MARLON VITOR SANTOS DE ALMEIDA	DANIELE SANTOS DE FREITAS	02 BLOCO 20	A-569	4.872,42

Art. 2º - A administração deste cemitério fica autorizada a receber o valor da comercialização da subconcessão de uso após a publicação desta Portaria, com a emissão da respectiva Nota Fiscal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 10 de maio de 2023.
Carlos Marques Suevo

COMLURB

Companhia Municipal de Limpeza Urbana
Rua Major Ávila, 358 - Tel.: 2574-2000
E-mail: comlurb@pcrj.rj.gov.br

PORTARIA "N" COMLURB Nº 002 DE 09 DE MAIO DE 2023

Estabelece critérios de distribuição meritocrática de bonificação para os empregados em conformidade com o Contrato de Gestão celebrado entre a Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB e a Prefeitura do Município do Rio de Janeiro para o exercício de 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Rio nº 41.904, de 28 de junho de 2016, e as alterações implementadas pelo Decreto Rio nº 52.331 de 10 de abril de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução SMFP Nº 3.288 de 16 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a Resolução CVL número 30 de 22 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o Contrato de Gestão de 2023 celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e a Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB;

CONSIDERANDO o Quadro de Metas e Indicadores de Desempenho publicados no Diário Oficial de 11 de abril de 2023;

CONSIDERANDO a importância de reconhecer de forma diferenciada os empregados que se destacam no âmbito da COMLURB, por meio de um processo de premiação por mérito e;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de procedimentos que possibilitem a apuração das metas pactuadas no Contrato de Gestão firmado entre o Município do Rio de Janeiro e a Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB e a distribuição meritocrática da gratificação relativa ao Acordo de Resultados,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar procedimentos a serem utilizados para avaliação do desempenho dos diversos setores da COMLURB, e distribuição meritocrática de bonificação para os empregados, em consonância com as disposições constantes do Decreto nº Rio nº 41.904, de 28 de junho de 2016 e Decreto Rio nº 52.331 de 10 de abril de 2023 e com as metas pactuadas no Contrato de Gestão firmado com a Prefeitura do Município do Rio de Janeiro para o exercício de 2023.

DA ELEGIBILIDADE:

Art. 2º A bonificação vinculada ao Contrato de Gestão será disponibilizada somente para os empregados que atendam aos critérios de elegibilidade, citados na presente portaria.

§ 1º Não farão jus a bonificação os empregados que se enquadrem em pelo menos uma das situações abaixo relacionadas:

- I. Estagiários;
- II. Empregados cedidos a outros órgãos e/ou entidades e empregados vinculados à COMLURB por contrato de trabalho, mas que trabalham efetivamente em outros órgãos do Município;
- III. Empregados com contrato de trabalho suspenso ou interrompido ou afastado por qualquer benefício concedido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS por mais de 90 (noventa) dias contabilizados durante o período de apuração dos resultados;
- IV. Empregados demitidos antes da data do efetivo pagamento da bonificação;
- V. empregados com mais de 3 (três) faltas ao serviço abonadas durante o período de apuração dos resultados;
- VI. Empregados com mais de 1 (uma) falta ao serviço não abonada durante o período de apuração dos resultados;
- VII. Empregados com mais de 1 (uma) advertência formal durante o período de apuração dos resultados;
- VIII. Empregados que tenham sofrido suspensão disciplinar durante o período de apuração dos resultados;
- IX. Empregados com mais de 5 (cinco) períodos de licenças médicas intercaladas ou que superem a soma de 20 (vinte) dias durante o período de apuração dos resultados;

§ 2º Para o item III do § 1º deste artigo, excetuam-se os casos de licença maternidade e os empregados com menos de 90 dias farão jus ao valor *pro rata* do bônus pelo período efetivo de trabalho.

§ 3º Para o item VI do § 1º deste artigo, não são consideradas falta ao serviço os lançamentos de frequência "falta abonada" e "falta transformada em licença médica".

DAS METAS:

Art. 3º No Contrato de Gestão de 2023, a COMLURB e a Prefeitura do Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP, acordaram três Metas Estratégicas, sete Metas Complementares e uma Meta de Performance, alinhadas ao contexto do Planejamento Estratégico da Cidade do Rio de Janeiro.

§ 1º O Quadro de Metas é apresentado no Anexo I.

§ 2º O Detalhamento dos indicadores de desempenho é apresentado no Anexo II.

Art. 4º A COMLURB será avaliada de acordo com as suas metas e seu desempenho será classificado de acordo com a quantidade de metas atingidas.

§ 1º O desempenho da Companhia será medido pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP atribuindo nota que varia de 7 a 10, correspondente à quantidade de metas atingidas:

I. Para as metas estratégicas:

- a. Uma meta estratégica alcançada corresponde a 7,0 pontos
- b. Duas metas estratégicas alcançadas corresponde a 8,0 pontos
- c. Três metas estratégicas alcançadas corresponde a 8,5 pontos

II. Para metas complementares, os pontos são adicionados à pontuação obtida com as metas estratégicas:

- a. Quatro metas complementares alcançadas adiciona 0,2 pontos
- b. Cinco metas complementares alcançadas adiciona 0,3 pontos
- c. Seis metas complementares alcançadas adiciona 0,4 pontos
- d. Sete metas complementares alcançadas adiciona 0,5 pontos

III. Para meta de performance, os pontos são adicionados à pontuação obtida com as metas estratégicas:

- a. Para a meta de performance alcançada adiciona 1,0 ponto

§ 2º Conforme o número de metas alcançadas no final da apuração, a bonificação a ser distribuída de forma meritocrática a todos os empregados elegíveis, será disponibilizada pela Prefeitura do Município do Rio de Janeiro uma porcentagem (%) do valor da folha de 13º salário de 2023 da Companhia.

§ 3º Somente será disponibilizado o percentual (%) referente ao valor de uma folha de 13º salário do pagamento do Contrato de Gestão, previsto na tabela do Anexo III, quando houver o alcance de pelo menos uma das Metas Estratégicas. Neste caso, as demais não serão consideradas para fins de apuração da nota.

§ 4º As Metas Complementares e a Meta de Performance só serão consideradas para a apuração das notas quando a COMLURB atingir, pelo menos, duas metas estratégicas.

§ 5º A decisão final da Meta de Performance passará pelo aval do Prefeito.

§ 6º O fator de cálculo que representa o percentual (%) do valor de uma folha de 13º salário do pagamento do Contrato de Gestão a ser distribuído para os empregados elegíveis, denominado Fator N, varia de 0,20 a 1,00 conforme a pontuação obtida pela Companhia.

§ 7º O Quadro de Pontuação indica a relação entre nota de desempenho da COMLURB, percentuais do valor da folha de 13º salário objeto do Contrato de Gestão e o respectivo Fator N, apresentado no Anexo III.

DAS BONIFICAÇÕES:

Art. 5º O cálculo para a distribuição da bonificação, a todos os empregados elegíveis, será baseado na nota que a COMLURB atingir, através do número de metas alcançadas ao final da apuração, e uma avaliação do desempenho de cada setor da Companhia no alcance das metas do acordo.

§ 1º Os setores de cada Diretoria serão distribuídos em dois grupos de acordo com o impacto no resultado das metas conforme distribuição apresentada no Anexo IV.

Grupo 1 : todas as gerências operacionais e as que tenham esforço de trabalho 7 dias por semana;

Grupo 2: todas as gerências administrativas;

§ 2º Ao final do ciclo, a bonificação dos empregados será considerada de acordo com o resultado de seu setor de lotação, classificado em três faixas de resultados que obedecerá a um critério similar ao de ranking, onde a primeira faixa receberá uma parcela maior do que a segunda faixa e assim consecutivamente:

I.A Faixa 1 será composta por quarto (1/4) da quantidade dos primeiros setores posicionados no ranking final

II.A Faixa 3 será composta por quarto (1/4) da quantidade dos últimos setores posicionados no ranking final

III.A Faixa 2 será composta pelos setores ausentes das Faixas 1 e 3

Art. 6º O fator de cálculo que relaciona o impacto do esforço de cada setor da Companhia com alcance das metas, denominado Fator RI, representa a distribuição meritocrática da bonificação

§ 1º O Fator RI atribuído ao empregado é composto da "forma fixa" de 0,75 acrescida de até 1,25 como "forma variável".

§ 2º A nenhum empregado será atribuído Fator RI inferior a 0,75 ou superior a 2,0.

§ 3º Para distribuição da bonificação do Grupo I será adotado o Fator RI conforme o seguinte critério:

I.O empregado lotado em setor da Faixa 1 do ranking receberá o Fator RI de 2,00

II.O empregado lotado em setor da Faixa 2 do ranking receberá o Fator RI de 1,50

III.O empregado lotado em setor da Faixa 3 do ranking receberá o Fator RI de 1,00

§ 4º Para distribuição da bonificação do Grupo II será adotado o Fator RI conforme o seguinte critério:

I.O empregado lotado em setor da Faixa 1 do ranking receberá o Fator RI de 1,50

II.O empregado lotado em setor da Faixa 2 do ranking receberá o Fator RI de 1,125

III.O empregado lotado em setor da Faixa 3 do ranking receberá o Fator RI de 0,75

Art. 7º O Bônus Unitário - Bu é a unidade de medida para o cálculo do bônus a que faz juz o empregado elegível, calculado conforme Anexo V.

Art. 8º O Bônus a que faz juz o empregado elegível é calculado pelo produto do valor do Bônus Unitário pela sua remuneração bruta a título de 13º salário do ano de 2023 e pelo Fator RI referente ao setor onde está lotado a mais tempo durante o período de apuração, calculado conforme Anexo VI.

§ 1º Caso o tempo de atuação seja igual na gerência anterior e atual, o empregado será premiado pela gerência que estiver atuando no momento do pagamento.

§ 2º É vedado a qualquer empregado receber valor superior ao dobro da remuneração bruta, a título de 13º salário referente ao exercício objeto do Contrato de Gestão.

§ 3º As Gerências de Departamento e as Divisões/Adjuntas a elas subordinadas referentes à Diretoria de Limpeza Urbana, serão consideradas únicas para efeito de avaliação e bonificação.

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO SETORIAL

Art. 9º Trimestralmente, no Sistema de Acompanhamento de Resultados da COMLURB - SARC, as Diretorias deverão avaliar o desempenho de cada setor sob sua subordinação atribuindo nota de desempenho de 7,0 a 10,0.

§ 1º A avaliação do desempenho setorial indicado no caput deve utilizar como principal fator o alcance de metas desdobradas setoriais mensais e acumuladas, representadas por faróis no painel de resultados no SARC.

§ 2º Cada Diretoria poderá desenvolver indicadores internos visando auxiliar na avaliação do desempenho setorial indicado no caput.

§ 3º A Avaliação de Desempenho Setorial deve seguir o seguinte critério considerando a contribuição para o alcance das metas e a representação dos resultados dos indicadores no painel de resultados do SARC, os faróis:

I. Desempenho Excelente - nota 10,0

II. Desempenho Muito Bom - nota de 9,9 a 8,0

III. Desempenho Bom - nota de 7,9 a 7,0

Art. 10 Para cálculo de bonificação, ao final do ciclo, os setores serão ranqueados e classificados em três faixas de resultados conforme Art. 5º desta Portaria.

§ 1º A listagem de ranking dos setores deverá considerar a ordem decrescente da média da nota trimestral de desempenho.

§ 2º Utilizando a listagem de ranking elaborada segundo o § 1º, os setores serão classificados segundo as seguintes faixas:

I. Faixa 1 - Desempenho Excelente

II. Faixa 2 - Desempenho Muito Bom

III. Faixa 3 - Desempenho Bom

§ 3º Caso o grupo possua menos que quatro setores a classificação por faixa de desempenho deve considerar a nota de desempenho de cada setor conforme §3º e §4º do Art. 6º desta Portaria.

§ 4º Será considerado critério de desempate para a definição da posição do setor na listagem de ranking:

I. Maior quantidade de Metas Desdobradas mensais e acumuladas com farol verde.

II. Menor quantidade de acidentes típicos.

§ 5º Ainda assim mantendo o empate, os casos serão avaliados pelo Diretor da respectiva área.

Art. 11 A listagem de Ranking final somente será divulgada após aprovação dos Diretores reunidos em colegiado.

Art. 12 Em função do modelo adotado, a bonificação só poderá ser divulgada no final do período de apuração, dado o posicionamento das gerências em cada faixa.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Todos os indicadores das metas desdobradas setorialmente tem impacto no resultado das metas e são representados por faróis no SARC.

§ 1º Considera-se Farol verde para o atingimento da meta e Farol vermelho para o não atingimento da meta. Isso se dá tanto na visão mensal, quanto na visão acumulada para cada respectivo indicador.

§ 2º O indicador Acidente de Trabalho não possui farol mensal, apenas farol acumulado.

§ 3º As metas desdobradas setorialmente estão indicadas no Anexo VI.

§ 4º As metas setoriais serão consideradas a partir de abril/2023.

Art. 14 A sistemática de acompanhamento das metas do Contrato de Gestão será conduzida pela Diretoria de Compliance - DCO que deverá promover a qualidade da interação da Companhia com o Escritório de Gerenciamento de Projetos e Metas EGP-Rio da SMFP nas respostas às demandas e fluxo diligente de informações confiáveis.

Art. 15 O cálculo da bonificação será conduzido pela Diretoria de Gestão e Gente - DGG que deverá indicar os valores da folha de 13º salário objeto do Contrato de Gestão, as informações pertinentes a frequência dos empregados e calcular o valor do bônus a que cada um fará juz considerando os parâmetros da presente Portaria.

Art. 16 O bônus para cada empregado somente será creditado após aprovação dos Diretores reunidos em colegiado.

Art. 17 A bonificação dos Diretores e Superintendentes referente ao alcance das metas do Contrato de Gestão celebrado com a Prefeitura será deliberada pelo Diretor Presidente ad referendum do Conselho de Administração.

Art. 18 Cada Diretoria poderá indicar empregados cujo trabalho no período de apuração seja considerado de mérito relevante ou contribuído mais incisivamente para o alcance das metas da Companhia para ser atribuído Fator RI individual independente da faixa de resultado do respectivo setor, conforme conforme §3º e §4º do Art. 6º desta Portaria.

§ 1º As Diretorias Operacionais poderão indicar até 6 empregados para Fator RI 2,0, até 3 para Fator RI 1,5 e até 3 para Fator RI 1,0.

§ 2º As Diretorias Administrativas poderão indicar até 3 empregados para Fator RI 2,0, até 2 para Fator RI 1,5 e até 2 para Fator RI 1,0.

§ 3º A indicação que trata o caput deve ser aprovada pelos demais Diretores reunidos em colegiado.

Art. 19 Caso haja saldo remanescente do bônus após realizados os cálculos, o critério de distribuição será definido pelo Diretor Presidente e Diretores reunidos em colegiado.

Art. 20 Caso fortuitos ou omissos, visando atender ao objeto desta Portaria, serão resolvidos pelos Diretores reunidos em colegiado.

Art. 21 Esta Portaria e seus anexos entram em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

ANEXO I - QUADRO DE METAS

COMLURB

Nº	E/C	Descrição	Fonte	Unidade de Medida	Valor de Referência	Data de Referência	Meta 2023	Regras
1	E	Alcançar 72,6% de conformidade nos itens avaliados no Índice Padrão de Limpeza de Logradouros - IPL Log, em 2023, garantindo o menor desvio padrão de resultados setoriais.	COMLURB	%	72,3% DP 6,9	2022 (sem abril)	72,6% DP 6,8	Nº de Metas → Nota - % Bônus 1 → 7 (20%) 2 → 8 (60%) 3 → 8,5 (65%)
2	E	Alcançar 9,6% de recuperação da parcela reciclável do lixo domiciliar em 2023.	COMLURB	%	9,4%	2022	9,6%	
3	E	Atender 90% das solicitações, feitas à Central 1746, dos serviços "Remoção de entulho e bens inservíveis" e "Poda de árvore em logradouro" dentro do prazo de atendimento determinado, com índice de conformidade igual ou superior a 90% para o segundo, em 2023.	SMTDI/1746	%	83%	2022	90%	
					77%	2022	90%	
					N/A	N/A	90%	
Se atingir 50% ou mais das metas estratégicas, considerar metas abaixo:								
4	C	Contemplar 1.764 praças com atendimento dos serviços de revitalização, em 2023, garantindo a vistoria quinzenal nas praças tipo A.	COMLURB	Unidade	1.575	2022	1.764	Nº de Metas → Ponto adicional - % Bônus adicional 4 → 0,2 (8%) 5 → 0,3 (10%) 6 → 0,4 (12%) 7 → 0,5 (15%)
5	C	Aumentar a produção de manejo arbóreo para 150.996 árvores em 2023.	COMLURB	Unidade	126.555	2022	150.996	
6	C	Atingir 85% de atendimento do serviço de roçada dentro do padrão definido nas Áreas Brinco, em 12 dias de recorrência máxima em 2023.	COMLURB	%	94,1%	2022 (sem abril)	85% em até 12 dias	
7	C	Alcançar 45 Ecopontos em boas condições de operação, até 2023, incluindo os reformados ou implantados em 2022.	COMLURB	Unidade	20	2022	45	
8	C	Destinar 2.250 toneladas de Resíduos de Construção Civil para o aterro de inertes em 2023.	COMLURB	Tonelada	N/A	N/A	2.250	
9	C	Reduzir para 239 a quantidade de acidentes de trabalho em 2023.	COMLURB	Unidade	239	2022	239	
10	C	Manter abaixo de 2,25% o índice de absenteísmo em 2023.	COMLURB	%	2,0%	2022	2,25%	
Se atingir 50% ou mais das metas estratégicas, considerar meta abaixo:								
11	P	Meta de performance	SMFP	Itens a cumprir	-	-	Itens cumpridos	Ponto Adicional – % Bônus Adicional 1 (20%)

Anexo II - Detalhamento dos indicadores de desempenho

1) Alcançar 72,6% de conformidade nos itens avaliados no Índice Padrão de Limpeza de Logradouros - IPL Log até dezembro de 2023 garantindo o menor desvio padrão de resultados setoriais.

Fórmula de cálculo:

Mensal:
Média das avaliações realizadas do IPL

- Anual:
 - Média dos resultados mensais do IPL em 2023
 - Desvio padrão entre os resultados acumulados do IPL das Gerências de Serviços em 2023

Processo de medição:

- Envio mensal ao EGP-RIO das seguintes informações:
 - Resultado mensal e acumulado do IPL de cada Gerência de Serviços, Superintendência e Comlurb;
 - Resultado mensal e acumulado do desvio padrão entre o IPL das Gerências de Serviços.

Observações e ressalvas:

- Avaliação realizada mensalmente pela COMLURB em campo, contemplando 19 itens baseados em parâmetros e regras previamente estabelecidas. Itens de verificação e fatores de ponderação conforme Quadro I.
- A amostra para avaliação é composta por logradouros classificados como A, B e C. Será dada maior relevância aos logradouros de classe A, por serem os que possuem maior movimentação de pessoas, principais corredores e áreas turísticas, locais formadores de opinião. Classificação dos logradouros conforme quadro II.
- O desvio padrão entre o IPL anual dos setores deve ser menor ou igual a 6,8. Os dados são apurados no Sistema de Avaliação - IPL e controles internos.

Quadro I - Itens de verificação e fatores de ponderação

Itens avaliados	Fator	Itens avaliados	Fator	Itens avaliados	Fator
Lixo Branco	30%	Lixo Crítico: perfuro cortante e resíduos biológicos	3%	Animal Morto	1%
Coleta domiciliar	20%	Lixo Crítico: fezes	3%	Resíduo de morador de rua	1%
Bens inservíveis/ Entulhos/ Resíduos de obra/ Pneus	6%	Propaganda em espaço público	2%	Lama / Areia	1%
Caixa de Ralo	6%	Galhada	2%	Caixa metálica (tipo "Dempster")	1%
Papeleira/Contêiner (cheia)	6%	Capina	2%	Resíduos de Limpeza	1%

Papeleira/Contêiner (suja)	6%	Roçada	2%	Ponto Crítico	1%
Papeleira/ Contêiner (quebrada)	6%				

Quadro II - Classificação dos logradouros

Classe	Definição
A Predominantemente Comercial e/ou Turística	Logradouro ou trecho, com INTENSA movimentação de público, predominantemente comercial (podendo ser residencial) ou ponto turístico.
B Residências e Pequenos comércios	Logradouro ou trecho, com MODERADA movimentação de público, comercial e/ou residencial.
C Predominantemente residencial	Logradouro ou trecho, com BAIXA movimentação de público, predominantemente residencial (podendo ser comercial).

2) Alcançar 9,6% de recuperação da parcela reciclável do lixo domiciliar em 2023.

Fórmula de Cálculo:

Mensal:
(total de resíduos recicláveis coletados / (34,94% do lixo domiciliar + total resíduos recicláveis coletados)) x 100

Anual:
Média dos resultados mensais de 2023

Onde:
Total de resíduos recicláveis coletados = coletados pela frota COMLURB + coletados pela frota alternativa cadastrada + coletados por alternativos não cadastrados

Processo de medição:

- Envio mensal ao EGP-RIO dos resultados mensal e acumulado:
 - Total de resíduos recicláveis coletados, segregado em: frota COMLURB, frota alternativa cadastrada, alternativos não cadastrados.
 - Total de resíduos domiciliares coletados;
 - Percentual recuperado da parcela reciclável do lixo domiciliar.

Observações e ressalvas:

- Entende-se como **frota COMLURB**, os veículos a serviço da Companhia para o serviço de coleta seletiva. As informações dos veículos de frota COMLURB são apuradas através dos sistemas operacionais.

- Entende-se como **frota alternativa cadastrada**, os veículos de empresas de recicláveis ou pessoas físicas e Cooperativas devidamente cadastradas na COMLURB que realizam a coleta dos recicláveis domiciliar, e negociam esses resíduos com atravessadores, ferros velhos e depósitos. As informações dos veículos de frota alternativa cadastrada são apuradas através de notas de pesagens da comercialização, e/ou através de relatório emitido por grandes entidades de comercialização.
- Entende-se como **alternativos não cadastrados**, terceiros, catadores, veículos, pequenos depósitos, cooperativas, não cadastrados na COMLURB que realizam a coleta e/ou recepção dos recicláveis domiciliar, e negociam esses resíduos com grandes entidades de comercialização de recicláveis. As informações dos alternativos não cadastrados são apuradas através de relatório emitido por grandes entidades de comercialização, identificando clientes que comercializam recicláveis provenientes de domicílios.
- O estudo gravimétrico realizado pelo Centro de Pesquisa da COMLURB mostra que a parcela de recicláveis do lixo domiciliar é igual a 34,94%.

3) Atender 90% das solicitações, feitas à Central 1746, dos serviços “Remoção de entulho e bens inservíveis” e “Poda de árvore em logradouro” dentro do prazo de atendimento determinado, com índice de conformidade igual ou superior a 90% para o segundo, em 2023.

1.a) Atender 90% das solicitações, feitas à Central 1746, dos serviços “Remoção de entulho e bens inservíveis” e “Poda de árvore em logradouro” dentro do prazo de atendimento determinado...

Fórmula de cálculo:

Atendimento no prazo para os serviços de “Remoção de entulho e bens inservíveis” e “Poda de árvore em logradouro”:

$$\left(\frac{\sum \text{ChamadosEncerradosnoPrazo}}{\sum \text{ChamadosNoUniversodePerformance}} \right) \times 100$$

Onde:

Universo de performance - classificação dada ao conjunto de chamados com data de previsão de encerramento dentro do período analisado.

Previsão de encerramento - classificação dada à data prevista para execução/resposta de uma solicitação. É calculada pela soma da data de abertura com o prazo especificado para o atendimento de determinado tipo de solicitação.

Chamado encerrado no prazo - classificação dada aos chamados com data de encerramento menor ou igual à previsão de encerramento.

Processo de medição: O indicador de atendimento no prazo será apurado mensalmente pela Coordenadoria de Relacionamento com o Cidadão (TDI/SUBTD/CRC) e informado, até o dia 10 do mês subsequente, para o analista setorial do EGP RIO.

O indicador de atendimento no prazo será apurado individualmente para cada um dos serviços.

Observações e ressalvas: Para o serviço “Remoção de entulho e bens inservíveis”, o período de medição será de janeiro a dezembro/2023, devendo o órgão obter 90% no indicador acumulado do período.

Para o serviço “Poda de árvore em logradouro”, o período de medição será de maio a dezembro/2023, e, em razão de nunca ter havido um prazo estipulado para execução do serviço, o órgão deverá alcançar uma curva gradativa conforme proposto abaixo:

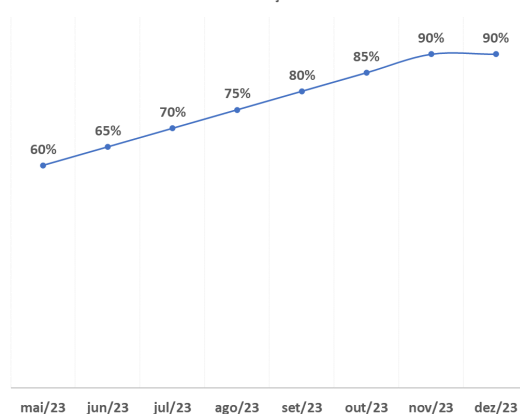
SLA 240 DIAS

MÊS REFERÊNCIA	PRAZO PARA FECHAMENTO	NÍVEL DE ATINGIMENTO
out/22	mai/23	60%
nov/22	jun/23	65%
dez/22	jul/23	70%
jan/23	ago/23	75%
fev/23	set/23	80%
mar/23	out/23	85%
abr/23	nov/23	90%
mai/23	dez/23	90%

Para fins de medição da meta, será considerado o prazo de 240 dias a contar do recebimento da solicitação de “Poda de árvore em logradouro”, desconsiderando os chamados com status “pendente”, pois dependem da atuação da Light.

Para o serviço “Poda de árvore em logradouro”, a meta de atendimento no prazo será gradativa conforme gráfico demonstrativo, atingindo 90% nos meses de novembro e dezembro/23, devido a inexistência de série histórica com parâmetros de comparação e curva de aprendizado.

CURVA DE EVOLUÇÃO - SLA PODA



1.b) ... com índice de conformidade igual ou superior a 90% para o segundo, em 2023.

Conformidade para o serviço de “Poda de árvore em logradouro”:

$$\left(\frac{\sum \text{ChamadosEmConformidade}}{\sum \text{ChamadosVistoriados}} \right) \times 100$$

O indicador de conformidade é o resultado das vistorias, internas e externas, que serão realizadas em uma amostra dos chamados para verificação do real atendimento das solicitações por parte dos órgãos. Dos chamados vistoriados, 90% deverão estar de acordo com o que órgão informou ao cidadão por meio no sistema.

A vistoria externa consiste na ida de uma equipe de campo ao local de solicitação do chamado para verificação in loco da real resolução do problema apontado pelo cidadão.

A vistoria interna consiste em uma verificação documental, enviada pelo órgão executor do serviço, que comprove a resposta dada ao cidadão no encerramento da solicitação. A documentação pode conter fotos do local de execução do serviço, auto de infração, laudo de vistoria ou qualquer outro documento que comprove a execução ou justifique a não execução do serviço.

Processo de medição: O indicador de conformidade será apurado mensalmente pela Coordenadoria de Relacionamento com o Cidadão (TDI/SUBTD/CRC) e informado, até o dia 10 do mês subsequente, para o analista setorial do EGP RIO.

O indicador de conformidade será medido por uma empresa contratada e o período de medição será da contratação da empresa até dezembro/2023.

Observações e ressalvas: Para o serviço de “Poda de árvore em logradouro”, a vistoria de conformidade é do tipo interna.

4) Contemplar 1.764 praças com atendimento dos serviços de revitalização até dezembro de 2023, garantindo a vistoria quinzenal nas praças tipo A.

Fórmula de Cálculo:

Mensal:

Somatório de praças atendidas com serviços de revitalização

Anual:

Somatório dos resultados mensais de 2023

Processo de medição:

Envio mensal ao EGP-RIO das informações:

- Quantidade de praças atendidas
- praças do Tipo A com as respectivas datas de vistoria.

Observações e ressalvas:

Consideram-se ações de revitalização a reparação dos equipamentos esportivos, brinquedos e mobiliários já instalados, substituição de equipamento ou mobiliário quando não couber mais o reparo ou remodelação do espaço, serviços de pintura em quadras poliesportivas, manutenção de alambrado nas praças em áreas públicas e implantação ou melhorias nos parCães.

A praça será contabilizada quando os serviços forem concluídos.

Uma mesma praça pode ser contabilizada novamente na apuração caso receba mais de um atendimento com serviço de revitalização ao longo do período de apuração da meta.

Considera-se praça tipo A conforme quadro III, quando a praça for emblemática, com intensa movimentação de público, podendo ser comercial, residencial ou ponto turístico.

A vigência da periodicidade de vistoria nas praças do tipo A será de março a dezembro de 2023.

A apuração da vistoria se dará através de controles internos.

Quadro III - Relação de Praças do Tipo A

	NOME DA PRAÇA	BAIRRO
1	PRACA AFONSO VIZEU	ALTO DA BOA VISTA
2	INOMINADA - RUA DR. MANUEL MARREIROS / RUA BENARDINO GOMES	BANCARIOS
3	PRACA WILSON DE OLIVEIRA BRAGA	BANCARIOS
4	PARQUE DO MEDANHA	BANGU
5	PRACA ALBERTO DEODATO	BANGU
6	PRACA MIAMI	BANGU
7	PRACA NOVA JALES (PRACA GUILHERME DA SILVEIRA / ANTIGA PRACA ESTOCOLMO)	BANGU
8	PARQUE NATURAL MUNICIPAL BOSQUE DA BARRA	BARRA DA TIJUCA
9	PRACA PROFESSOR JOSE BERNARDINO (PRACA POMAR)	BARRA DA TIJUCA
10	PRACA SAO PERPETUO (PRACA DO O)	BARRA DA TIJUCA
11	PRACA PADRE SOUZA	BENFICA
12	PRACA MANAGUA	BENTO RIBEIRO
13	PRACA DAS NACOES	BONSUCESSO
14	PRACA LOPES RIBEIRO	BONSUCESSO
15	PRACA BARILOCHE (PRACA JOIA VALANSI)	BOTAFOGO
16	PRACA NELSON MANDELA	BOTAFOGO
17	PRACA ANHANGA	BRAS DE PINA
18	PRACA ANHANGABAUBA	BRAS DE PINA
19	PRACA JOSE SOLDADO DOS ANJOS	BRAS DE PINA
20	PRACA PASSA TEMPO	BRAS DE PINA
21	PRACA AVAI	CACHAMBI
22	PRACA DA MONTANHA	CAMPO GRANDE
23	PRACA JOTA PIEDADE	CAMPO GRANDE
24	PRACA MARIA JOSE LORENA	CAMPO GRANDE
25	PRACA ROSINO DO NASCIMENTO	CAMPO GRANDE

26	PRACA SEBASTIANA DUQUE CESAR 1	CAMPO GRANDE
27	PRACA SEBASTIANA DUQUE CESAR 2	CAMPO GRANDE
28	PRACA NOSSA SENHORA DO AMPARO	CASCADURA
29	LARGO DO MACHADO	CATETE
30	PRACA ALBINO PINHEIRO (PRACA TIRADENTES)	CENTRO
31	PRACA CRUZ VERMELHA	CENTRO
32	PRACA MAHATMA GHANDI	CENTRO
33	PRACA MARECHAL FLORIANO	CENTRO
34	PRACA SENADOR CLOVIS SALGADO FILHO	CENTRO
35	PARQUE MANOEL BANDEIRA	COCOTA
36	PARQUE PETER PAN	COPACABANA
37	PRACA DO LIDO	COPACABANA
38	PRACA EDMUNDO BITTENCOURT	COPACABANA
39	PRACA SERZEDELO CORREIA	COPACABANA
40	PRACA 13 DE JUNHO	CORDOVIL
41	PRACA SAO JUDAS TADEU	COSME VELHO
42	PRACA DO SAMBA	COSMOS
43	PRACA MANET	DEL CASTILHO
44	PRACA DO TREM	ENGENHO DE DENTRO
45	PRACA RIO GRANDE DO NORTE	ENGENHO NOVO
46	PRACA ROBERTO CAMPOS (SKATE PARK)	ESTACIO
47	PARQUE CARMEM MIRANDA (PARQUE DO FLAMENGO)	FLAMENGO
48	PARQUE DAS CRIANCAS (PARQUE DO FLAMENGO)	FLAMENGO
49	PRACA CUAUHEMOC (PARQUE DO FLAMENGO)	FLAMENGO
50	PARQUE NATURAL MUNICIPAL BOSQUE DA FREGUESIA	FREGUESIA DE JACAREPAGUA
51	PRACA LEONI MESQUITA	FREGUESIA DE JACAREPAGUA
52	PRACA MAC GREGOR	FREGUESIA DE JACAREPAGUA
53	PRACA TEDIM CERQUEIRA	FREGUESIA DE JACAREPAGUA
54	PRACA SANTOS DUMONT	GAVEA
55	PRACA DA GLORIA (PRACA EDSON CORTES)	GLORIA
56	PRACA LUIS DE CAMOES	GLORIA
57	PRACA PARIS	GLORIA
58	PRACA EDMUNDO REGO	GRAJAU
59	PRACA NOBEL	GRAJAU
60	PRACA RAIMUNDO NASCIMENTO	GUADALUPE
61	PRACA DA PRAIA DA BRISA	GUARATIBA
62	INOMINADA - AVENIDA DOM HELDER CAMARA, 1776 / AVENIDA DOS DEMOCRATICOS, 4	HIGIENOPOLIS
63	PRACA EUDORO BERLINCK	HIGIENOPOLIS
64	PRACA ANA GONZAGA	INHOAIBA
65	PRACA FILOMENA CARLOS MAGNO (PRACA DE INHOAIBA)	INHOAIBA
66	PRACA NARCISO LUZES	INHOAIBA
67	PARQUE GAROTA DE IPANEMA	IPANEMA
68	PRACA GENERAL OSORIO	IPANEMA
69	PRACA NOSSA SENHORA DA PAZ	IPANEMA
70	PRACA DA LIGHT	IRAJA
71	PRACA MARIA SOARES CAVALCANTI	IRAJA
72	PRACA NOSSA SENHORA DA APRESENTACAO	IRAJA
73	PRACA SANGUE E AREIA	IRAJA
74	PRACA SARGENTO JOSE SOBRINHO	IRAJA
75	PRACA MARIO SARAIVA	JARDIM SULACAP
76	PRACA QUINCAS BORBA	JARDIM SULACAP
77	PARQUE CARLOS LACERDA (CATACUMBA)	LAGOA
78	PARQUE DAS TABOAS	LAGOA
79	PARQUE DO CANTAGALO	LAGOA
80	PARQUE TOM JOBIM (PARQUE DOS PATINS)	LAGOA
81	PARQUE EDUARDO GUINLE	LARANJEIRAS
82	PRACA ANTERO DE QUINTAL	LEBLON
83	PRACA DOS LABRADORES	MADUREIRA
84	PRACA PAQUE DE MADUREIRA	MADUREIRA
85	PRACA PATRIARCA	MADUREIRA
86	PRACA NITEROI	MARACANA
87	PRACA PISCINAO DE RAMOS	MARE
88	PRACA ESTORIL (PRAÇA AILTON HENRIQUE DA COSTA)	MARECHAL HERMES
89	PRACA MONTESE (QUINZE DE NOVEMBRO)	MARECHAL HERMES
90	PRACA NAIR DE TEFFE	MARECHAL HERMES
91	PRACA JARDIM DO MEIER	MEIER

92	PRACA CLOMIR TELES CERBINO	OLARIA
93	PRACA CORONEL ANDRE E. DE ANDRADE	OLARIA
94	PRACA SETE DE ABRIL	PACIENCIA
95	PRACA EURIDES NASCIMENTO	PADRE MIGUEL
96	PRACA GRANITO	PARQUE ANCHIETA
97	PRACA GERALDO SIMONARD	PECHINCHA
98	PRACA SANTA EMILIANA	PENHA
99	PRACA DE REALENGO	REALENGO
100	PRACA DOS CADETES	REALENGO
101	PRACA AUGUSTO RUSCHI	RECREIO DOS BANDEIRANTES
102	PRACA PONTAL DO TIM MAIA	RECREIO DOS BANDEIRANTES
103	PRACA CLAUDIO DE SOUZA (PRACA TACIMA)	RICARDO DE ALBUQUERQUE
104	PRACA OITO DE MAIO	ROCHA MIRANDA
105	PRACA DOM ROMUALDO	SANTA CRUZ
106	PRACA MARQUES DE HERVAL	SANTA CRUZ
107	PARQUE QUINTA DA BOA VISTA	SAO CRISTOVAO
108	PRACA DAMASCO	SENADOR CAMARA
109	PRACA OSCAR ROSSIM	SEPETIBA
110	PRACA PADRE AMBROSIO	TANQUE
111	PRACA JAURU	TAQUARA
112	PRACA ORLEANS	TAQUARA
113	PRACA AFONSO PENA	TIJUCA
114	PRACA SAENS PENA	TIJUCA
115	PRACA XAVIER DE BRITO	TIJUCA
116	PRACA GENERAL TIBURCIO (PAO DE ACUCAR)	URCA
117	PRACA AGAPANTO	VARGEM GRANDE
118	PRACA AQUIDAUANA	VILA COSMOS
119	PRACA DO VISEU	VILA DA PENHA
120	PRACA SAIQUI	VILA VALQUEIRE
121	PRACA VALQUEIRE	VILA VALQUEIRE
122	INOMINADA - AVENIDA BRAS DE PINA, 1857 / RUA SEVERIANO MONTEIRO, 70 / RUA GUSTAVO DE ANDRADE	VISTA ALEGRE

5) Aumentar a produção de manejo arbóreo para 150.996 árvores em 2023.

Fórmula de Cálculo:

Mensal:

Somatório da produção de manejo arbóreo

Anual:

Somatório dos resultados mensais em 2023

Processo de medição:

Envio mensal ao EGP-RIO dos resultados mensal e acumulado da produção de manejo arbóreo;

Observações e ressalvas:

- Consideram-se os serviços para fins de produção: poda mecanizada, remoção de árvores, destoca de tronco e raiz, poda com arborismo, poda de sinalização e poda nas escolas.
- Os dados são apurados através de controles internos.

6) Atingir 85% de atendimento do serviço de roçada dentro do padrão definido nas Áreas Brinco, em 12 dias de recorrência máxima em 2023.

Fórmula de Cálculo:

Mensal:

Média das avaliações do IPR

Anual:

Média dos resultados mensais do IPR em 2023

Onde:

- Considera-se o indicador Índice Padrão de Roçada - IPR para mensurar a meta;
- Considera-se IPR da Comlurb a média das notas das Superintendências;
- A nota de cada Superintendência é igual a: (Total de áreas brinco dentro do padrão definido/ total de áreas brinco) *100

Processo de medição:

Envio mensal ao EGP-RIO dos resultados mensal e acumulado do IPR de cada Superintendência e da Comlurb.

Observações e ressalvas:

- Considera-se roçada dentro do padrão, quando a capa vegetal está abaixo de 10 cm nas áreas brinco ajardinadas e abaixo de 15 cm para os demais tipos de capa vegetal.
- Considera-se "Áreas Brinco" os principais corredores, áreas turísticas e parques públicos que possuem capa vegetal conforme quadro IV.
- Os dados são apurados no Sistema de Avaliação - IPR e controles internos.

Quadro IV - Relação das Áreas Brinco

ÁREAS BRINCO		
1	AVENIDA	BRASIL
2	VIA EXPRESSA	LINHA VERMELHA
3	PISCINÃO	DE RAMOS
4	PARQUE	MADUREIRA
5	ESTRADA	DO GALEÃO
6	AVENIDA	AV. PASTOR MARTIN LUTHER KING JR.
7	ESTRADA	ESTRADA MARECHAL ALENCASTRO
8	RUA	XAVIER CURADO
9	PRAÇA	15 DE NOVEMBRO
10	AVENIDA	DOM HELDER CAMARA
11	PRAÇA	RIO GRANDE DO NORTE
12	PRAÇA	JARDIM DO MÉIER
13	PRAÇA	SÃO FRANCISCO XAVIER
14	RUA	DA FEIRA
15	ESTRADA	RIO DO "A"
16	ESTRADA	DAS CAPOEIRAS
17	ESTRADA	DO MONTEIRO
18	RUA	FELIPE CARDOSO
19	AVENIDA	ISABEL
20	RUA	CAMPO FORMOSO
21	AVENIDA	CARLOS PONTES
22	AVENIDA	DAS AMÉRICAS
23	ESTRADA	DO CAMPINHO
24	ESTRADA	DO MENDANHA
25	AVENIDA	SANTA CRUZ
26	AVENIDA	CESÁRIO DE MELO
27	RUA	BELCHIOR DA FONSECA
28	RUA	PIRAQUARA
29	AVENIDA	LÚCIO COSTA
30	AVENIDA	DO PEPÊ
31	AVENIDA	ARMANDO LOMBARDI
32	AVENIDA	MINISTRO IVANS LINS
33	AVENIDA	AYRTON SENNA
34	AVENIDA	EMBAIXADOR ABELARDO BUENO
35	AVENIDA	ALFREDO BALTAZAR DA SILVEIRA
36	AVENIDA	PEDRO MOURA
37	AVENIDA	GLAUCIO GIL
38	ESTRADA	DOS BANDEIRANTES
39	RUA	CÂNDIDO BENÍCIO
40	ESTRADA	DO RIO GRANDE
41	PRAÇA	VALDIR VIEIRA
42	ESTRADA	DO GUERENGUÊ
43	ESTRADA	RODRIGUES CALDAS
44	ESTRADA	DE JACAREPAGUÁ
45	ESTRADA	DO PAU FERRO
46	ESTRADA	DOS TRÊS RIOS
47	AVENIDA	MENEZES CORTES
48	PRAÇA	LEONY DE MESQUITA
49	PRAÇA	GEYSA BOSCOLI
50	PRAÇA	CÂNDIDO DA SILVA MENDES
51	PRAÇA	JAURU
52	PRAÇA	BARÃO DA TAQUARA
53	PRAÇA	SÃO PERPÉTUO (PRAÇA DO Ó)
54	PRAÇA	PROFESSOR JOSÉ BERNADINO (POMAR DA BARRA)
55	PRAÇA	Tim Maia
56	PRAÇA	Ary de Carvalho
57	CORREDOR	AVENIDA BRASIL
58	ÁREA TURÍSTICA	PASSEIO BLRD. OLIMPICO
59	CORREDOR	AV. ALFRED AGACHE
60	CORREDOR	PRAÇA Z. DOS PALMARES
61	CORREDOR	PREF. DO RIO DE JANEIRO
62	CORREDOR	VIADUTO 31 DE MARÇO
63	ÁREA TURÍSTICA	ATERRO DO FLAMENGO
64	PARQUE	PRAÇA PARIS
65	ÁREA TURÍSTICA	ENSEADA DE BOTAFOGO
66	ÁREA TURÍSTICA	PRAÇA GENERAL TIBÚRCIO
67	CORREDOR	AV LAURO SODRÉ
68	ÁREA TURÍSTICA	AV. ATLANTICA

69	ÁREA TURÍSTICA	PRINCESA ISABEL
70	ÁREA TURÍSTICA	DELFIN MOREIRA
71	PARQUE	PQ GAROTA DE IPANEMA
72	ÁREA TURÍSTICA	LAGOA RODR. DE FREITAS
73	ÁREA TURÍSTICA	LAGOA RODRIGO DE FREITAS
74	ÁREA TURÍSTICA	JARDIM DE ALAH
75	ÁREA TURÍSTICA	PRAÇA GRÉCIA
76	ÁREA TURÍSTICA	PRAÇA ALM. SALDANHA
77	CORREDOR	AV NIEMEYER
78	ÁREA TURÍSTICA	ORLA DE SÃO CONRADO
79	CORREDOR	AUTO ESTR.LAGOA BARRA
80	PARQUE	QUINTA DA BOA VISTA
81	ÁREA TURÍSTICA	AV EDSON PASSOS
82	PARQUE	PRAÇA SAENS PENA
83	PARQUE	PRAÇA DA BANDEIRA
84	CORREDOR	AVN MENEZES CORTES
85	ÁREA TURÍSTICA	ENTORNO MARACANA
86	PRAÇA	ANTERO DE QUENTAL
87	PRAÇA	GENERAL OSORIO
88	PRAÇA	NOSSA SENHORA DA PAZ

7) Alcançar 45 Ecopontos em boas condições de operação até 2023, incluindo os reformados ou implantados em 2022.

Fórmula de Cálculo:

Mensal:
Somatório de ecopontos em boas condições de operação

Anual:
Somatório dos resultados mensais em 2023

Processo de medição:

Envio mensal ao EGP-RIO dos resultados mensal e acumulado das seguintes informações:

- Para os novos: quantitativo de ecopontos, discriminando se reformados ou implantados, localização, resíduos a serem recebidos, equipamentos instalados, status e fotos;
- Para os implantados em 2022: Registros fotográficos trimestrais

Observações e ressalvas:

- Entende-se como Ecoponto, um local de descarte voluntário de lixo domiciliar, pequenos volumes de entulho, bens inservíveis e resíduos recicláveis, para atender a população no entorno e carroceiros.
- A área deverá ser cercada, pavimentada e com pontos de luz, água e drenagem.
- Deverá ser equipada com caixas compactadoras ou caixas metálicas para o lixo domiciliar, caixas metálicas para o entulho e bens inservíveis, e contêineres/contenedores para os recicláveis.
- Considera-se ecopontos em boas condições de operação, bases devidamente equipadas para recebimento dos resíduos e em bom estado de conservação predial.

8) Destinar 2.250 toneladas de Resíduos de Construção Civil para o aterro de inertes em 2023.

Fórmula de Cálculo:

Mensal:
Somatório do peso de Resíduos da Construção Civil - RCC recebidos no aterro de inertes

Onde:
Peso dos resíduos da construção civil recebidos no aterro de inertes removidos pela Comlurb e particulares

Anual:
Somatório dos resultados mensais em 2023

Processo de medição:

Envio mensal ao EGP-RIO dos resultados mensal e acumulado do peso de RCC com destinação para o aterro de inertes.

Observações e ressalvas:

- Considerando previsões parciais não acumulativas de 500 t em outubro; 750 t em novembro e 1.000 t em dezembro de 2023.
- Os dados serão apurados através das pesagens na balança do aterro.

9) Reduzir para 239 a quantidade de acidentes de trabalho em 2023.

Fórmula de Cálculo:

Mensal:
Somatório dos acidentes de trabalho típico com ou sem afastamento

Anual:
Somatório dos resultados mensais em 2023

Processo de medição:

Envio mensal ao EGP-RIO dos resultados mensal e acumulado da quantidade de acidentes de trabalho típico com ou sem afastamento.

Observações e ressalvas:

- Considera-se acidente típico o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho com ou sem afastamento.
- Os dados são apurados pela data de registro da Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT no Sistema de Acidentes de Trabalho - SAT.

10) Manter abaixo de 2,25% o índice de absenteísmo em 2023.

Fórmula de Cálculo:

Mensal:
(Total de horas de absenteísmo gerenciável / Total de horas esperadas) x 100

Anual:
Média dos resultados mensais em 2023

Processo de medição:

Envio mensal ao EGP-RIO dos resultados mensal e acumulado do índice de absenteísmo gerenciável.

Observações e ressalvas:

- Consideram-se Horas de Absenteísmo Gerenciável, o percentual de ausência do empregado durante a jornada de trabalho considerando somente os motivos de: licença médica remunerada (até 15 dias), falta, falta abonada, atraso (em minutos), falta transformada em licença médica e licença para acompanhamento de tratamento médico de pessoa da família.
- Serão excluídas as ausências causadas por COVID19 e suas variantes no cálculo do indicador.
- Consideram-se Horas Esperadas, a quantidade de horas de trabalho esperadas a serem cumpridas na jornada de trabalho.

10) Meta de Performance

Produto: acompanhamento do desempenho do órgão em 2023 a partir da avaliação dos itens: 1. Gestão e 2. Transformação Institucional.

1. Gestão (peso = 50%): Repasse de informações adequadas ao EGP-Rio, ao Instituto Fundação João Goulart e capacidade de projeção. Os subitens a serem avaliados e os respectivos pesos são:

- Repasse de informações adequadas ao EGP-Rio, conforme solicitado, e nos prazos estipulados para viabilizar o monitoramento dos projetos e metas estratégicas e colaboração com a coordenadoria técnica de modelagem de processos, caso o órgão esteja realizando algum trabalho em conjunto com a mesma - PESO= 40%
- Repasse de informações adequadas ao EGP-Rio, conforme solicitado, e nos prazos estipulados para viabilizar o monitoramento dos Acordos de Resultados/Contratos de Gestão de 2023 e o acompanhamento de indicadores - PESO= 40%
- Transversalidade e Desenvolvimento: Informação e colaboração no desenvolvimento de ações, projetos ou políticas públicas com o Instituto Fundação João Goulart (FJG), quando o presente instituto define a iniciativa como necessária em ser desenvolvida em conjunto com o órgão, e em ações de capacitações, quando o órgão não tiver relacionamento institucional, a partir de projetos, com o FJG - PESO = 20%

Apuração: SUBPAR/EGP-RIO e SUBPAR/FJG

Fórmula de cálculo:

Será atribuído um valor trimestral para cada um dos três subitens da meta de acordo com a avaliação realizada pelo EGP da seguinte forma:

Subitem atendido (Cor Verde) = 2 pontos
Subitem parcialmente atendido (Cor Amarela) = 1 ponto
Subitem não atendido (Cor Vermelha) = 0 ponto
Não se aplica - N/A (Cor Branca) = não será contabilizado no resultado

Estes valores são aplicados na seguinte fórmula de cálculo:

$$\text{Nota trimestral do item 1} = ((\text{Nota Subitem 1a} \times 40\%) + (\text{Nota Subitem 1b} \times 40\%) + (\text{Nota Subitem 1c} \times 20\%))$$

Caso uma parcela da fórmula de cálculo seja classificada como 'Não se Aplica', o percentual correspondente ao seu peso será distribuído proporcionalmente entre as demais parcelas.

De acordo com o valor obtido na fórmula de cálculo, o item será classificado da seguinte forma:

Cor verde: $\geq 1,5$ ($\geq 75\%$)
Cor amarela: 1 - 1,49 (50% - 74%)
Cor vermelha: $\leq 0,99$ ($\leq 49\%$)

Processo de medição: Desempenho informado trimestralmente pelo EGP-Rio e pelo Instituto Fundação João Goulart - FJG utilizando a classificação de cores.

Observações e ressalvas:

- Entende-se por viabilizar o monitoramento: entrega de cronogramas detalhados (físico e financeiro) quando aplicável, informe das ações planejadas e realizadas dos projetos, informe do resultado mensal de cada meta com detalhamento das ações realizadas naquele mês, informe de pontos de atenção e outros documentos/informações relevantes para o monitoramento dos projetos e metas.
 - Entende-se por colaboração com a coordenadoria técnica de modelagem de processos: fornecer as informações necessárias para o projeto, participar das reuniões de modelagem, enviando o Termo de Abertura do Projeto e validando o Relatório Final pelo Processo.rio, participar de reuniões de acompanhamento de implementação do Plano de Ação e levantar os valores dos indicadores de desempenho do processo.
- o Instituto Fundação João Goulart atua com as seguintes evidências:
- Respostas aos ofícios e comunicações institucionais;
 - Respostas às solicitações de demandas que atendem aos Projetos Transversais realizados pelo Instituto;
 - Respostas aos convites para participação em ações de relacionamento institucional e projetos transversais;
 - Envio de informações de ponto focais e gerentes de projetos executados em parcerias com o Instituto.
 - Compartilhamento de dados relevantes à realização de Projetos Transversais, podendo ser anonimizados, para fins de cumprimento de estratégias governamentais;

- Participação de gestores públicos, servidores ocupantes de cargos em comissão e/ou confiança, e Líderes Cariocas em eventos e ações de capacitação ou desenvolvimento;
- Participação em eventos e premiações.

2. Transformação Institucional (peso 50%): avaliação das ações estipuladas pela SMTDI em relação aos temas de integridade, transparência, governo digital e relacionamento com o cidadão.

Núm.	Ação	Fórmula de Cálculo	Evidências
1	Atender a cada uma das seguintes normativas por, no mínimo, 250 dias entre abril e dezembro de 2023: - Resolução SEGOVI nº 22/2021 (Designação de Despachador Central e despachadores locais) - Decreto Rio nº 49.051/2021 (Designação de Autoridade de Monitoramento da LAI) - Decreto Rio nº 49.558/2021 (Designação de Encarregado de Dados)	Somatório do número de dias com servidor designado.	Os órgãos/entidades devem, via despacho no processo de acompanhamento da Meta Performance pelo Processo.rio, enviar cópia do ato de designação para Coordenadoria de Gestão de Projetos (TDI/CGP), lotação 52401. Trimestralmente, deverão declarar a permanência da designação no período e preencher planilha de controle de dias dos servidores designados, enviando também por despacho pelo Processo.rio
2	Responder 90% dos pedidos de acesso à informação pública (LAI) no prazo (taxa de resposta no prazo aos pedidos de acesso à informação pública).	(Número de pedidos respondidos no prazo / (Número de pedidos recebidos - Número de pedidos em tratamento no prazo)) x 100	Evidência gerada pela Coordenadoria Técnica de Transparência (TDI/SUBTD/CTT). Valor acumulado de 01/01/2023 até o momento de cada apuração (trimestre da apuração) da taxa de resposta no prazo aos pedidos de informação pública do órgão/entidade. Disponível para acompanhamento na Ferramenta de Análise e Monitoramento das Solicitações de LAI, através do endereço http://bit.ly/LAI_1746 .
3	Divulgar 90% da agenda de compromissos públicos, no prazo, conforme Decreto nº 49.075/2021 e Resolução SEGOVI Nº 78/2021, entre abril e dezembro de 2023.	(Número de dias úteis com a agenda divulgada no prazo / Número de dias úteis no período) x 100	Evidência gerada pela Coordenadoria Técnica de Transparência (TDI/SUBTD/CTT).
4	Publicar 90% dos instrumentos jurídicos assinados, conforme Decreto nº 49.409/2021, entre abril e dezembro de 2023.	(Quantidade de instrumentos jurídicos assinados e publicados no período / Total de instrumentos jurídicos assinados no período) x 100	Evidência gerada pela Coordenadoria Técnica de Transparência (TDI/SUBTD/CTT).
5	Manter estoque de chamados de ouvidoria fora do prazo inferior a 10% do volume total de chamados recebidos no mês anterior a partir de abril de 2023.	(Quantidade de chamados fora do prazo não encerrados no mês / Quantidade de chamados abertos no mês anterior) x 100	Evidência gerada pela Coordenadoria de Relacionamento com o Cidadão (TDI/SUBTD/CRC). A apuração do indicador é mensal, mas a pontuação será pelo acumulado do trimestre. O Relatório de Ouvidoria é extraído do painel da ouvidoria institucional, disponível em: Prefeitura >> Ouvidoria >> Painéis de Ouvidoria >> Painel de Meta de Desempenho de Ouvidoria
6	Atender no prazo, pelo menos, 65% dos chamados de serviço abertos pelos canais da Central 1746 a partir de abril de 2023.	(Quantidade de chamados de serviços atendidos no prazo / Quantidade total de chamados de serviços abertos) x 100	Evidência gerada pela Coordenadoria de Relacionamento com o Cidadão (TDI/SUBTD/CRC). Extração da Central 1746 A apuração do indicador é mensal, mas a pontuação será pelo acumulado do trimestre.
7	Realizar, no mínimo, 02 (duas) manifestações distintas públicas da principal autoridade do órgão/entidade em prol da Integridade Pública, por trimestre, em redes sociais ou em outros canais formais comunicação.	Número de manifestações públicas realizadas pela principal autoridade do órgão/entidade	O órgão/entidade deverá enviar o link e/ou print da manifestação pública realizada (em caso de vídeos, importante registrar a minutagem exata do momento da manifestação), por despacho, no processo de acompanhamento da Meta Performance pelo Processo.rio para Coordenadoria de Gestão de Projetos (TDI/CGP), lotação 52401. As manifestações devem estar de acordo com o "Guia para Manifestações Públicas das Lideranças sobre Integridade", disponível em: Prefeitura >> Órgãos Municipais >> SMTDI >> Serviços >> Guias e Cartilhas

8	Capacitar, ao menos um ponto focal do órgão/entidade, a cada semestre, responsável pelo recebimento de denúncias, designado conforme o artigo 13 §2º da Resolução Nº 77 de 27 de setembro de 2021, quanto aos fluxos e às melhores práticas no que se refere ao recebimento, apuração e reporte das denúncias recebidas pela Central Anticorrupção da PCRJ.	Ponto focal do órgão/entidade capacitado no treinamento sobre a Central Anticorrupção da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.	Evidência gerada pela Coordenadoria de Cultura de Integridade (TDI/SUBIP/CCI) Lista de presença assinada. A CCI fará a divulgação dos cursos, público-alvo de cada capacitação assim como a forma de inscrição.
9	Capacitar sobre o Programa Carioca de Fomento à Integridade Pública, ao menos dois pontos focais, indicados pelo órgão/entidade, com reputação ilibada e interesse nas ações de integridade, até três meses após a publicação do decreto que institui o Programa.	Pontos focais capacitados no treinamento sobre o Programa Carioca de Fomento à Integridade Pública.	Evidência gerada pela Coordenadoria de Cultura de Integridade (TDI/SUBIP/CCI). Lista de presença assinada. A CCI fará a divulgação dos cursos, público-alvo de cada capacitação assim como a forma de inscrição.
10	Capacitar, ao menos, um ponto focal indicado pelo órgão/entidade para implementar e disseminar internamente a gestão de riscos, em até três meses após a publicação da Política de Gestão de Riscos.	Pontos focais capacitados no treinamento sobre a Política de Gestão de Riscos.	Evidência gerada pela Coordenadoria de Cultura de Integridade (TDI/SUBIP/CCI). Lista de presença assinada. A CCI fará a divulgação dos cursos, público-alvo de cada capacitação assim como a forma de inscrição.

Apuração: SMTDI

Fórmula de cálculo:

Cada ação atendida valerá 1 (um) ponto, podendo totalizar até 10 pontos, o que gera uma nota que varia entre 0 (zero) e 2 (dois), que classifica a avaliação trimestral em "Atendida", "Parcialmente atendida" e "Não atendida", conforme detalhado abaixo:

Atendida (Cor Verde): 8 ou mais ações atendidas = nota 2

Atendida parcialmente (Cor Amarela): 6 ou 7 ações atendidas = nota 1

Não atendida (Cor Vermelha): 5 ou menos ações atendidas = nota 0

Processo de medição:

O cumprimento das ações da Meta Performance é verificado trimestralmente conforme detalhado na coluna "Evidências" do quadro acima.

Meta Performance (Itens 1 e 2) - Nota trimestral

Fórmula de cálculo:

Nota trimestral da meta performance = (Nota do Item 1 no trimestre x 50%) + (Nota do Item 2 no trimestre x 50%)

De acordo com o valor obtido, o resultado será classificado da seguinte forma:

Cor verde: $\geq 1,5$ ($\geq 75\%$)

Cor amarela: 1 - 1,49 (50% - 74%)

Cor vermelha: $\leq 0,99$ ($\leq 49\%$)

Observação: Sempre que necessário, serão incluídos comentários específicos para cada item.

Meta Performance (Itens 1 e 2) - Nota anual

Fórmula de cálculo:

Nota anual da meta performance = (Nota 1º trimestre + Nota 2º trimestre + Nota 3º trimestre + Nota 4º trimestre) / 4

De acordo com o valor obtido, o resultado anual será classificado da seguinte forma:

Cor verde: $\geq 1,5$ ($\geq 75\%$)

Cor amarela: 1 - 1,49 (50% - 74%)

Cor vermelha: $\leq 0,99$ ($\leq 49\%$)

Observações:

• O resultado final da meta será divulgado no momento de fechamento da nota do órgão para 2023.

• O resultado é divulgado pela SMFP.

• A decisão final da meta performance passará pelo aval do Prefeito.

Anexo III - Quadro de Pontuação - Fator N, relação entre nota de desempenho e percentuais do valor de uma folha de 13º salário

Atingindo uma meta Estratégica				Adicional caso alcance a meta de performance		
Quantidade de metas complementares alcançada	Pontuação	Total disponibilizado de uma folha de 13º salário	Fator N	Pontuação	Total disponibilizado de uma folha de 13º salário	Fator N
<4	7,0	20%	0,20	7,0	20%	0,20
4	7,0	20%	0,20	7,0	20%	0,20
5	7,0	20%	0,20	7,0	20%	0,20
6	7,0	20%	0,20	7,0	20%	0,20
7	7,0	20%	0,20	7,0	20%	0,20

Atingindo duas metas Estratégicas				Adicional caso alcance a meta de performance		
Quantidade de metas complementares alcançada	Pontuação	Total disponibilizado de uma folha de 13º salário	Fator N	Pontuação	Total disponibilizado de uma folha de 13º salário	Fator N
<4	8,0	60%	0,60	9,0	80%	0,80
4	8,2	68%	0,68	9,2	88%	0,88
5	8,3	70%	0,70	9,3	90%	0,90
6	8,4	72%	0,72	9,4	92%	0,92
7	8,5	75%	0,75	9,5	95%	0,95

Atingindo três metas Estratégicas				Adicional caso alcance a meta de performance		
Quantidade de metas complementares alcançada	Pontuação	Total disponibilizado de uma folha de 13º salário	Fator N	Pontuação	Total disponibilizado de uma folha de 13º salário	Fator N
<4	8,5	65%	0,65	9,5	85%	0,85
4	8,7	73%	0,73	9,7	93%	0,93
5	8,8	75%	0,75	9,8	95%	0,95
6	8,9	77%	0,77	9,9	97%	0,97
7	9,0	80%	0,80	10,0	100%	1,00

Anexo IV - Formulário para apresentação dos setores por grupo de avaliação de impacto

GRUPO 1	GRUPO 2
DIRETORIA DE LIMPEZA URBANA - DLU	
BG16F, BG16J, BG24B, BG24R, NG10R, NG11P, NG12I, NG13M, NG13P, NG14I, NG15H, NG15M, NG20G, NG22A, NG25F, NG31V, OG17B, OG18G, OG18V, OG19C, OG26P, OG33R, SG01P, SG02C, SG03R, SG04B, SG05C, SG06L, SG07S, SG08T, SG09V, SG27R, BGE, NGE, OGE, OGV, SGE, LDN, LDO, LDS	DLU, LRB, LRO, LRS, LRN, LGE, LGN, LDE, LCA, BCG, NCG, OCG, SCG, LGF, LGM, LGL
DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS - DSU	
UCS, UDS-N, UDS-O, UDS-S, UGU, UCP, UGE-N, UGE-O, UGE-S, UGH-F, UGH-L, UGH-M, UGH-S, UGP, UHC, UCV, UGV-B, UGV-N, UGV-O, UGV-S, UGV-T, UGV-M, UDR-N, UDR-O, UDR-S	DSU, UGT, UDI
DIRETORIA TÉCNICA E DE ENGENHARIA - DTE	
TGA, TGC, TGT, TGO	DTE, TCD, TCT, TCC, TCP
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF	
DAF, FCC, FCF, FCO, FCZ, FCP, FCD, FCS	
DIRETORIA DE GESTÃO E GENTE - DGG	
DGG, GCI, GGP, GGU, GGQ, GGV, GGE, GGM	
DIRETORIA DE COMPLIANCE - DCO	
DCO, CCE, CCG, CGC, CGI, CGT, CCM, CGR, CCO	
PRESIDÊNCIA - PRE	
PRE, PEP, PCA, PCR, PCL, PCI, PGI	
DIRETORIA JURÍDICA - DJU	
DJU, JGL, JGT, JGC, JCA	

Anexo V - Cálculo de Bônus Unitário - Unidade de referencia para o cálculo do bônus de cada empregado elegível.

$$BônusUnitário = Bu = \frac{FatorN \times V_{13}}{\sum(V \times FatorRI)}$$

Fator N: relação entre nota de desempenho e percentuais do valor de uma folha de 13º salário de 2023

V_{13} : Valor de uma folha de 13º salário

V: Remuneração bruta atribuída ao empregado elegível, a título de 13º salário de 2023

Fator RI: Relaciona o impacto do esforço de cada setor da Companhia com alcance das metas.

$$\sum(V \times FatorRI)$$

Somatório da Remuneração bruta atribuída ao empregado elegível, a título de 13º salário de 2023 corrigido pelo respectivo Fator RI obtido pelo setor.

Anexo VI - Cálculo de Bônus para empregado elegível

$$Bônusdoempregado = V \times FatorRI \times Bu$$

V: Remuneração bruta atribuída ao empregado elegível, a título de 13º salário de 2023

Fator RI: Relaciona o impacto do esforço de cada setor da Companhia com alcance das metas.

Bu = Bônus Unitário

Anexo VI - Metas desdobradas setoriais

Diretoria	Super./Coord.	Setor	IPL	Acidentes	Absenteísmo
Comlurb	-	-	72,6	239	2,25
DAF	-	-	-	1	0,8
DGG	-	-	-	0	2,4
DTE	-	-	-	1	1,8
DCO	-	-	-	1	0,6
DJU	-	-	-	0	0,0
DLU	-	-	72,6	139	2,4
DSU	-	-	-	97	2,1
DLU	LRB	-	73,2	14	1,7
DLU	LRN	-	68,9	36	2,4
DLU	LRO	-	72,0	42	2,0
DLU	LRS	-	79,8	42	2,9
DLU	LGE	-	-	4	1,6
DLU	LGF	-	-	1	4,0
DLU	LGM	-	-	0	3,1
DLU	LGL	-	-	0	3,1
DLU	LCA	-	-	0	0,0
DSU	UCP	-	-	74	2,2
DSU	UCS	-	-	2	1,5
DSU	UCV	-	-	18	1,3
DSU	UGT	-	-	2	1,8
DSU	UGC	-	-	0	0,0
DSU	UGU	-	-	1	2,8
DLU	-	LGF	-	1	4,0
DLU	-	LGM	-	0	3,1
DLU	-	LGL	-	0	3,1
DLU	-	LCA	-	0	0,0
DLU	LRB	BCG	-	0	0,0
DLU	LRB	BG16F	69,2	5	1,3
DLU	LRB	BG16J	67,8	1	1,7
DLU	LRB	BG24B	80,6	5	2,1
DLU	LRB	BG24R	79,8	2	1,7
DLU	LRB	BGE	-	1	2,3
DLU	LRN	NGC	-	0	2,0
DLU	LRN	NG10R	67,9	2	2,9
DLU	LRN	NG11P	68,8	2	2,4
DLU	LRN	NG12I	68,7	2	2,4
DLU	LRN	NG13M	75,0	3	2,4
DLU	LRN	NG13P	66,4	2	3,1
DLU	LRN	NG14I	75,3	2	1,9
DLU	LRN	NG15H	67,0	4	2,5
DLU	LRN	NG15M	63,1	5	3,0
DLU	LRN	NG20G	78,0	5	2,5
DLU	LRN	NG22A	60,1	2	2,0
DLU	LRN	NG25F	65,0	3	2,0
DLU	LRN	NG31V	60,2	2	2,0
DLU	LRN	NGE	-	2	2,1
DLU	LRO	OCG	-	0	0,7
DLU	LRO	OG17B	72,2	6	2,2
DLU	LRO	OG18G	69,2	6	2,3
DLU	LRO	OG18V	73,8	2	2,0
DLU	LRO	OG19C	69,0	9	2,0
DLU	LRO	OG26P	72,0	7	2,0
DLU	LRO	OG33R	74,5	3	2,2
DLU	LRO	OGE	-	2	1,0
DLU	LRO	OGV	-	7	2,2
DLU	LRS	SCG	-	0	0,5
DLU	LRS	SG01P	80,5	1	2,8
DLU	LRS	SG02C	81,6	6	2,8
DLU	LRS	SG03R	80,5	3	2,6
DLU	LRS	SG04B	81,9	6	3,4
DLU	LRS	SG05C	82,9	6	3,1
DLU	LRS	SG06L	82,6	5	3,8
DLU	LRS	SG27R	80,0	1	2,3
DLU	LRS	SG07S	81,8	3	2,7
DLU	LRS	SG08T	73,6	5	2,6

DLU	LRS	SG09V	73,0	5	2,6
DLU	LRS	SGE	-	1	2,5
DLU	LGE	LDE	-	1	4,2
DLU	LGE	LDN	-	1	0,6
DLU	LGE	LDO	-	0	0,2
DLU	LGE	LDS	-	0	0,3
DLU	LGE	LGN	-	2	0,5
DSU	-	UGC	-	0	0,0
DSU	UCS	UDS-N	-	1	2,1
DSU	UCS	UDS-O	-	0	1,4
DSU	UCS	UDS-S	-	1	1,5
DSU	UCS	UDI	-	0	1,3
DSU	UGT	UDR-N	-	1	2,3
DSU	UGT	UDR-O	-	1	2,0
DSU	UGT	UDR-S	-	0	0,9
DSU	UGT	UGA	-	0	2,2
DSU	UGT	UGR	-	0	1,4
DSU	UCP	UGE-N	-	20	2,5
DSU	UCP	UGE-O	-	15	1,8
DSU	UCP	UGE-S	-	23	2,7
DSU	UCP	UGH-F	-	3	1,0
DSU	UCP	UGH-L	-	3	1,5
DSU	UCP	UGH-M	-	1	1,0
DSU	UCP	UGH-S	-	4	1,5
DSU	UCP	UGP	-	4	2,5
DSU	UCP	UHC	-	1	1,0
DSU	UCV	UGV-B	-	2	1,0
DSU	UCV	UGV-N	-	4	1,6
DSU	UCV	UGV-O	-	1	0,6
DSU	UCV	UGV-S	-	8	2,4
DSU	UCV	UGV-M	-	1	1,0
DSU	UCV	UGV-T	-	2	1,0

Omitido do D.O.Rio nº 036 de 09/05/2023

PORTARIA COMLURB "G" Nº 059 DE 09 DE MAIO DE 2023.

O Diretor-Presidente da COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, no uso de suas atribuições legais e, em observância à Resolução CGM nº 544, de 08/06/04, alterada pela Resolução CGM nº 794, de 06/12/2007 e o disposto no Decreto nº 34.012 de 20/06/11.

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 29/03/2023, **Cláudio dos Santos Machado**, Encarregado II, registro nº 20.170-7, **David de Souza Pires Filho**, Controlador Técnico Administrativo, registro nº 19.066-7, **Cícero Barbosa Sousa Monteiro**, Coordenador de Processo, registro nº 48.489-4 e **Valdir Pereira Mattos**, Assistente I, registro nº 22.563-3, para constituírem a Comissão de Fiscalização dos Contratos nºs: 013/2023 e 014/2023, para aquisição de lâmpadas de led tubular de 09w e lâmpadas de led tubular de 18w, constante do processo nº 01/500.535/2022, cabendo a estes as seguintes atribuições:

- 1 ter conhecimento de todas as condições de contratação, em especial das disposições constantes dos instrumentos convocatórios e dos termos do contrato, caso existam;
- 2 examinar e analisar se o material está sendo entregue de acordo com todas as condições de contratação;
- 3 acompanhar a execução da despesa em todas as suas fases e atestar a aquisição do material e;
- 4 propor ao ordenador de despesa aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de atraso, inexecução ou descumprimento das condições de contratação.

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 09/05/2023**

Processo: 01/500.271/2023 - Homologo o resultado do Pregão Eletrônico nº 197/2023, realizado em 27/04/2023, e autorizo a despesa referente à aquisição de perneira de segurança, em favor da empresa **LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, no valor de R\$ 16.900,50 (dezesesseis mil, novecentos reais e cinquenta centavos).

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 09/05/2023**

Indeferidas as impugnações apresentadas contra os Autos de Infração constantes nos 26 processos a seguir relacionados:

CLB-PRO-2022/03364; CLB-PRO-2022/03494; CLB-PRO-2022/03729; CLB-PRO-2022/04381; CLB-PRO-2022/04456; CLB-PRO-2022/04789; CLB-PRO-2023/00177; CLB-PRO-2023/00341; CLB-PRO-2023/00983; CLB-PRO-2023/01124; CLB-PRO-2023/01208; CLB-PRO-2023/01258; CLB-PRO-2023/01272; CLB-PRO-2023/01468; CLB-PRO-2023/01545; CLB-PRO-2023/01560; CLB-PRO-2023/01562; CLB-PRO-2023/01699; CLB-PRO-2023/01768; CLB-PRO-2023/01773; CLB-PRO-2023/01784; CLB-PRO-2023/01787; CLB-PRO-2023/01916; CLB-PRO-2023/01929; CLB-PRO-2023/01942 e CLB-PRO-2023/01960.

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 09/05/2023**

Processo: 01/503.887/2020

- 01- Objeto: Celebração de Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2021, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 09/06/2023;
- 02-Partes: COMLURB e PREVINITY SOLUÇÕES INTELIGENTES EM INFORMAÇÃO LTDA;
- 03-Fundamento: Art. 71 da Lei Federal nº 13.303/16 c/c Art. 82, III do Decreto 44.698/2018 c/c Art. 57, II Lei nº 8.666/93;
- 04-Valor Total: 680.340,00 (seiscentos e oitenta mil, trezentos e quarenta reais)
- 05-Autorização: Flávio Augusto da Silva Lopes.